A C Ó R D Ã O

TC-007789.989.25-8 (ref. TC-002112.989.23-1)

Embargantes: Procuradoria da Fazenda do Estado – PFE.

Assunto: Relatório de Fiscalização da Procuradoria Geral do Estado – PGE, relativo ao exercício de 2023.

Responsáveis: Inês Maria dos Santos Coimbra de Almeida Prado (Procuradora-Geral) e Caio César Guzzardi da Silva (Procurador-Geral Substituto).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 16/04/25, que julgou as contas regulares com ressalvas, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-6.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTAS ANUAIS. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO. REGULARIDADE. DETERMINAÇÃO PARA QUE O CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO EXERÇA PLENAMENTE SUAS ATRIBUIÇÕES. ALEGADAS OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. NOVA MOLDURA JURÍDICA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DEFINIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO. EMBARGOS ACOLHIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 02 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, acolheu-os, reconhecendo a omissão e a contradição interna à decisão, o que resultou na exclusão da determinação relacionada ao controle interno que consta do voto condutor da decisão embargada.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Neubern Demarchi Costa.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado – Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-9ISA-AN5S-7193-5USO

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 02 de setembro de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-9ISA-AN5S-7193-5USO